

Jetzahn

"Lei Nº 490/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 490/63 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a obter um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para construção de um Prédio Escolar no lugar Rio do Sul na propriedade do Sr. Tiomino Altair, cujo prédio ficará como patrimônio do Município.

Parágrafo - Único: Tratando-se de um terreno de propriedade particular, o proprietário ficará na obrigação de doar a área destinada a referida construção sendo esta iniciada logo após a doação feita.

Art. 2º: Para fazer face a despesa constante no art. 1º da presente lei, fica o oneroso Poder Executivo autorizado a lançar onção do saldo do ano passado ou de outras disponibilidades no Orçamento.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1963.

Jorge Rêgo
Presidente da Câmara